



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 655 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a alteração de dispositivos contidos na Lei Municipal nº 596, de 30 de abril de 2014.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 596/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A gratificação por plantão presencial referida no art. 3º, I, desta Lei será calculada na proporção de 7,04% do vencimento padrão.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 596/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A gratificação por plantão de sobreaviso, referida no art. 3º, II, desta Lei será calculada na proporção de 3,70% do vencimento padrão.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 596/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º (omissis)
Parágrafo único. O médico não poderá exceder o limite de 15 (quinze) plantões presenciais por mês, sem prévia autorização e justificativa legal.*

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar/MG, 20 de março de 2019.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 655, de 20 de março de 2019, que “Dispõe sobre a alteração de dispositivos contidos na Lei Municipal nº 596, de 30 de abril de 2014”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 20 de março de 2019.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal